



LEI MUNICIPAL Nº 2.622, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

**“ALTERA NO ANEXO VIII, O ITEM 2-
QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS DOS
CARGOS DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO E DIRETOR-GERAL,
CONSTANTE DA LEI 2607/13.”**

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado no anexo VIII, o item 2 – Qualificações Exigidas dos cargos de Diretor de Departamento e Diretor-Geral, constante da Lei 2607/13, passando a ter a seguinte redação:

“QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS.

1-CONHECIMENTO: AMPLO

2-QUALIFICAÇÃO: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO OU COMPROVADA EXPERÊNCIA NA ÁREA EM QUE VAI ATUAR OU RECONHECIDA CAPACIDADE PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO.

3-FORMA DE ACESSO: PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, ATRIBUÍDA A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO GERAL, NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

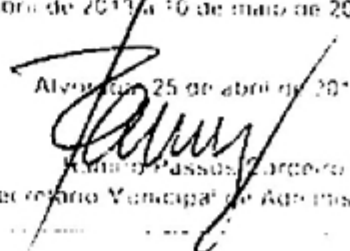
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze


SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2.622/2013 ficou afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal do dia 25 de abril de 2013 a 10 de maio de 2013

Alvorada, 25 de abril de 2013


Cláudio Passos Zerbeto
Secretário Municipal de Administração